



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 4 de junho de 2018

Ata n.º 11/2018

----- No dia quatro de junho de dois mil e dezoito, em Santo Amaro, na sede do Centro Cultural, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do senhor Luís Filipe da Silva Lourenço Matias estando presentes os senhores Vereadores Rui Manuel Seoane Pereira, Mário António dos Santos Carvalho, Rafael Cândido Justino Baptista e Eugénia Paula Rodrigues Gomes.-----

----- Secretariou a reunião a Técnica Superior, Maria Leonor dos Santos Carnoto.-----

----- Verificada a presença dos referidos membros, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas catorze horas e vinte minutos, tendo a Câmara passado a ocupar-se da agenda de trabalhos, da qual faziam parte os seguintes pontos:-----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

1. Finanças Municipais
2. Informações
3. Assunto de Interesse para a Autarquia
4. Outras Intervenções

**ORDEM DO DIA**

1. Leitura e aprovação da ata anterior
2. Projetos e requerimentos de obras particulares
3. Requerimentos diversos
4. Expediente vário.
5. Modificação dos Documentos Previsionais. Alteração nº 6.
6. Delegação de competências nas Freguesias. Acordos de execução.
7. Área de Reabilitação Urbana da Boiça. Proposta de delimitação.
8. Requalificação e Ampliação da Escola da Cumeeira. Prorrogação do Prazo. Ratificação.
9. Residência das Indústrias Criativas. Relatório Final. Adjudicação. Minuta do contrato.

O Senhor Presidente deu início à reunião com o período de intervenção do público, em cumprimento da deliberação camarária de vinte de outubro de dois mil e dezassete.-----

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** Estiveram presentes e expuseram os seus problemas os seguintes Municípes, que obtiveram por parte do Executivo as respostas que adiante vão indicadas: ---

De SANTO AMARO – **Manuel Filipe Mendes**, que colocou as seguintes questões:-----

- Para quando está previsto a colocação do abrigo de passageiros junto ao Centro.-----
- Debaixo da ponte do Valoiro, na saída do túnel para o Espinheiro, deveria ser arranjado, sugerindo a colocação de uma caixa e de betão, para que os tractores que por ali passam não danificarem mais o mesmo.-----
- Toda a água da encosta do Carvalhal desagua à frente da Santamarauto. Existiam lá uns canos que agora estão entupidos. Quando começa a chover fica tudo inundado.-----
- Para quando está prevista a colocação de toponímica de São Sebastião.-----
- Existe um troço desde a casa da esquina até ao alto que não foi limpa.-----





----- O Presidente informou que os abrigos de passageiros já foram adquiridos, estando prevista a sua colocação junto ao centro cultural/escola nas próximas semanas. Sobre a placa indicativa de localidade disse desconhecer se já foi feita. Sobre as restantes questões irá averiguar o que pode ser feito.-----

De - TORRE DONA JERONIMA - **Abel Francisco**, que disse vir em nome dos moradores colocar as seguintes questões. A entrada para uma serventia numa estrada que vai para o Casal é necessário acrescentar cerca de um metro pois quem por ali circular com um trator com atrelado não consegue dar a volta.-----

- No local onde havia uma fonte vem água pela encosta abaixo, que vinha para o ribeiro e agora com as obras realizadas na estrada fica tudo inundado.-----

- Na estrada Infesto/Torre precisa de alargamento pois tem muito movimento e há cerca de trinta anos que não se faz nada.-----

- É necessário um muro de suporte à estrada mesmo à entrada para a Torre.-----

----- O Presidente da Câmara respondeu que essa é uma situação difícil pois trata-se de uma intervenção mais onerosa, que terá que ser vista.-----

De ESTRADA DE VIAVAI – **Albertino Rodrigues**, que disse precisar de regar e não ter condições para o fazer. Há três anos colocaram lá uns tubos provisórios e continua tudo na mesma.-----

----- O Presidente da Câmara informou estar previsto que as intervenções em regadios ocorram no Verão, quando o caudal é mais fraco. A Câmara tem uma candidatura aprovada para os regadios todos, incluindo o de Viavai, sendo intenção avançar com as obras agosto/setembro. Situações pontuais têm que ser vistas ponto a ponto para corrigir.-----

De SALGUEIRAIS – **José Freire Craveiro e Valdemar Rainho**, que disse ter sido plantada recentemente uma palmeira na estrada dos Linhares. Aproveitou para perguntar como está a estrada dos Linhares e se já foi limpa junto à casa da senhora Maria.-----

----- O Presidente da Câmara disse ter sabido que, já há alguns anos foi feita uma reclamação relativamente ao tapamento daquela estrada à qual a Câmara Municipal deu resposta.-----

- O senhor José Craveiro perguntou porque remendaram a estrada Linhares com alcatrão em cima dum tubo roto. Porque é que em São Sebastião estão cortes na estrada numa desgraça.-----

----- O Presidente da Câmara respondeu que a Câmara ira executar aqueles trabalhos com meios próprios, razão pela qual demorará mais. O corte de que falo é da responsabilidade da EDP, que fez e que insistimos para corrigirem.-----

- Porque é que as redes estão em cima do alcatrão? Falou do caminho tapado da Quinta da Cerca.-----

----- O Presidente da Câmara disse ter descoberto numa ata da assembleia municipal da freguesia do Espinhal, em que abordava o assunto e tomou decisão sobre o assunto. Não podem ao fim de vinte ou trinta anos alterar uma decisão tomada por anteriores executivos quando o tempo para reclamar passou. Onde estavam as pessoas nessa altura?-----

De UNIÃO DE FREGUESIAS – **Maria Marmé**, na qualidade de Presidente de Junta daquela união de freguesias, que começou por agradecer a visita.-----

- Começou por perguntar como está a situação social da senhora do Porto da Vila.-----

----- O Presidente da Câmara respondeu estar a ser feito um projeto para poder intervir dado ser um assunto de caráter social. Além disso há primeiro que validar do ponto de vista técnico e social.-----

----- O Vice-presidente acrescentou que qualquer comunicação que fosse feita pede para ser informado primeiro no âmbito do CLAS. São questões da rede social que não devem ser discutidas em reunião camarária.-----

----- O Presidente da Câmara disse que o estar a discutir tal assunto em reunião de Câmara poderá prejudicar principalmente os visados, que por vezes, passam por “pobreza envergonhada”. Isto é feito para proteger as pessoas.-----

- Continuando, perguntou como está a situação do muro de suporte dos Vieiros.-----

- Na estrada da Fonte Redoiça/Taliscas estão lá frigoríficos junto ao ecoponto, situação desagradável. - O Presidente da Câmara respondeu tratar-se de uma situação recorrente. Recolhe-se num dia e no dia seguinte voltam a colocar no mesmo sítio monos. Existe um circuito de recolha de monos.-----

- Pedeu rails para a estrada São Sebastião/Penela e também na estrada municipal para o Rabaçal, junto ao Espinheiro, na curva também é perigoso.-----

- Falta asfalto na EM Rabaçal e de Chanca também houve uma rutura junto à capela de São João e



danificou.-----

\_\_\_\_ O Presidente da Câmara respondeu que anda uma equipa da Câmara Municipal e fazer esses trabalhos de tapamento de ruturas, que não ultrapassarão um mês. Temos pouca gente.-----

- Pediu apoio para alcatroar a estrada municipal Besteiro – Espinheiro e São Sebastião – Besteiro.-----

- Em São Sebastião existe um aqueduto muito perigoso junto à casa do Vasco embora o tivesse sinalizado com fitas.-----

- Pediu a colocação de um sinal de animais junto ao Espinheiro.-----

- Junto da capela São João existe o problema com um STOP que deveria ser colocado pois vem de Legação.-----

\_\_\_\_ O Presidente da Câmara disse estar a ser pedido parecer à GNR sobre esses assunto pois é sua obrigação.-----

- Agradeceu o ter vindo fazer a reunião ao Santo Amaro.-----

- De SANTO AMARO – **Palmira Pedro**, que disse achar bem que as reuniões sejam descentralizadas e feitas fora da vila mas deverão ser melhor divulgadas. Regra geral o padre anunciava na missa mas não aconteceu e nem todos têm acesso ao site da Camara. Disse lamentar que as pessoas reclamem e não aproveitem estas reuniões realizadas na terra para o fazerem.-----

- No Vale de Arinto a estrada está alcatroada mas tem um caminho no meio de Santo Amaro até ao Vale Poço com cerca de 200/300m para alcatroar. Disse estar farta de pedir mas em vão.-----

- Ao cimo da relva Valoiro existe um rochedo que é um perigo devendo ser sinalizado.-----

\_\_\_\_ O Presidente da Câmara respondeu que nem tira nem mandará tirar mas sim a Estradas de Portugal que é quem tem jurisdição para tal. Sobre o asfaltamento é difícil pois a Estradas de Portugal não o permitirá. Sobre a toponímia vão ser colocadas, brevemente, as placas.-----

### PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

**1. FINANÇAS MUNICIPAIS:** - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número cento e quatro (referente ao dia útil anterior – sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores: DOCUMENTOS: - 0,00€ (zero euros); SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: - 361.425,53€ - (trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte cinco euros e cinquenta e três cêntimo); SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: - 252.127,16€ – (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte sete euros e dezasseis cêntimos).-----

**2. INFORMAÇÕES:**-----

**RELAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO SENHOR PRESIDENTE:**-----

**2.1 RELAÇÃO DE EMPREITADAS E FORNECIMENTOS:** Foi presente a relação de empreitadas e fornecimentos adjudicados por despacho, no mês de maio de 2018, no uso da Delegação que lhe foi conferida por deliberação de 23 de outubro de 2017.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**2.2 PAGAMENTOS:** - Foi presente a relação dos pagamentos efetuados durante o mês de maio último, no uso da Delegação que lhe foi conferida por deliberação de 23 de outubro de 2017.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**2.3 LICENÇAS PARA OBRAS:** Foi apresentada a relação das obras autorizadas pelo senhor Presidente, no uso da Delegação de competências que lhe foram conferidas por deliberação de 23 de outubro de 2017, durante o mês de maio último, bem como as restantes licenças concedidas.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**3. ASSUNTOS DE INTERESSE DA AUTARQUIA**-----

----- **O senhor Presidente da Câmara informou que:**-----

- No dia vinte e quatro de maio decorreu o sexto Open Day, no Hiese – Habitat de Inovação Empresarial no Setores Estratégicos, que contou com partilha de experiencias de alguns investidores a operar na área do turismo.-----

- No dia 25 de maio decorreu o Conselho Regional do Centro, onde foi discutida a reprogramação do Quadro Comunitário de Apoio.-----



- De 25 a 27 de maio decorreu mais uma edição da feira medieval, deixando um voto de reconhecimento à Associação de Pais e ao Agrupamento de Escolas, pela envolvimento na sua organização. -----

- No dia 26, no Centro de Estudos de História Local e Regional Salvador Dias Arnaut, teve lugar mais um seminário sobre as feiras medievais, onde se percebeu a razão de ser da realização da feira medieval em Penela. -----

- No dia 28 foi proporcionado aos habitantes, da zona de São Simão, a oportunidade de conhecerem as escavações que estão a decorrer naquela localidade. Criou-se assim uma oportunidade de realizar um dia de escavação, aberto à população. Informou também que persiste a necessidade de proceder ao corte de uma árvore no recinto da capela, que não tem sido bem aceite pela população. ---

#### 4. OUTRAS INTERVENÇÕES:-----

##### **O Vice-Presidente:**-----

- Deu conta que no dia 27 decorreu uma campanha regional, promovida pela Liga Portuguesa Contra o Cancro, nos Municípios da região Centro.-----

- No dia 2 de junho, decorreu no castelo de Penela, um espectáculo de música e teatro intitulado o “Enredo”, promovido pela associação dos Castelos e Muralhas medievais do Mondego. ---

----- O Presidente da Câmara explicou que tal espectáculo se deve a dois princípios, primeiro acreditar que temos talento na região, segundo ter capacidade de interpretar, principalmente na pessoa da técnica Ivânia Monteiro, por vezes difícil de valorizar. Foi o segundo espectáculo realizado, tendo o primeiro decorrido em Coimbra. Foi um espectáculo pensado no território para o território. Criou-se um grupo que certamente continuará a fazer alguma coisa.-----

##### **O Vereador Rafael Baptista:**-----

- No dia 23 de maio decorreu a fase da entrevista da candidatura para o cargo de Diretor ao Agrupamento de Escolas.-----

- No dia 26 de maio esteve presente no Openday no Hiese, onde tomou conhecimento das possibilidades de investimento para os potenciais operadores turísticos.-----

- No dia 1 de junho decorreram as comemorações do Dia Mundial da Criança, na Quinta da Cerca, realçando a excelente colaboração/empenho dos nossos colaboradores que permitiram um dia fora do comum às crianças.-----

----- No dia 2 de junho decorreu mais um encontro dos “Amigos do Espinhal”, na Quinta da Cerca, com um numero de participantes que ultrapassa já a capacidade do parque.-----

### ORDEM do DIA

1. **ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, em virtude de ter sido previamente distribuída a todos os elementos deste Executivo, estando em conformidade com a minuta respetiva, pelo que foi a mesma aprovada, por unanimidade, e assinada. -----

2. **PROJETOS E REQUERIMENTOS DE OBRAS PARTICULARES:** Foi presente o pedido de obras particulares a seguir mencionado, sobre o qual a Câmara Municipal, tomou conhecimento do deferimento da arquitetura:-----

- Processo nº. 1/2017/06 – **Ernesto Nunes Susana e Ilda Putificação Duarte Ramalho**, residente em Rabaçal, união de freguesias, concelho de Penela, apresentando projeto para construção de uma moradia na Rua da Igreja, Rabaçal, Penela.-----

#### 3. REQUERIMENTOS DIVERSOS: -----

**SOBRE MOBILIZAÇÃO DE SOLOS/REARBORIZAÇÃO:** (artigo nono, número um do Decreto-Lei número noventa e seis barra dois mil e treze, de dezanove de julho): - De **Júlio Duarte Calado**, residente em Câneve, freguesia de Cumieira, concelho de Penela, solicitando autorização para rearborização de uma parcela de terreno com eucalipto, com a área de três mil e cem metros quadrados, a incidir no prédio rústico designado por Vale da Pereira, localizado em Câneve, freguesia Cumieira, concelho de Penela.-----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer técnico favorável, emitido pelo Gabinete Técnico florestal. -----

- De **Sérgio Filipe Nicolau Freire**, residente em Carvalhais, concelho de Penela, solicitando autorização para rearborização de uma parcela de terreno com eucalipto, com a área de mil metros quadrados, a incidir no prédio rústico designado por Vale Vergada, localizado em Carvalhais, união de freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, concelho de Penela. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer técnico favorável, emitido pelo Gabinete Técnico florestal. -----

- De **Mário Pereira Lopes**, residente em Casalinho, concelho de Penela, solicitando autorização para rearborização de uma parcela de terreno com eucalipto, com a área de mil metros quadrados, a incidir no prédio rústico designado por Tapada, localizado em Malhada Velha, freguesia de Espinhal, concelho de Penela. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer técnico favorável, emitido pelo Gabinete Técnico florestal. -----

- De **REN – Rede Elétrica Nacional**, com sede em Avenida Estados Unidos da América, nº. 55, Lisboa, solicitando autorização para arborização e rearborização de vários prédios rústicos com medronheiro e sobreiro, com a área de cento e vinte mil e duzentos metros quadrados, a incidir nos prédios rústico abrangidos pela faixa de gestão de combustível associada à linha de transporte de energia de muita alta tensão, localizada em Cumieira, freguesia de Cumieira, concelho de Penela. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer técnico favorável, emitido pelo Gabinete Técnico florestal. -----

- De **Armando Dias dos Santos**, residente em Grocinas, concelho de Penela, solicitando autorização para rearborização de um prédio rustico com eucalipto, com a área de dois mil e quatrocentos metros quadrados, a incidir no prédio rústico designado por Vale Barrocos, localizado em Bouçã, freguesia de Cumieira, concelho de Penela. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer técnico favorável, emitido pelo Gabinete Técnico florestal. -----

- De **Carlos Rodrigues Pascoal**, residente em Carvalheira da Boiça, concelho de Penela, solicitando autorização para arborização e rearborização de trinta e uma parcelas de terreno com eucalipto, com a área de trinta e três mil e quatrocentos metros quadrados, a incidir nos prédios rústicos localizados na união de freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, concelho de Penela. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer técnico favorável, emitido pelo Gabinete Técnico florestal. -----

- De **Mário Duarte Rodrigues**, residente em Quinta da Casa Azul, nº.25, Santa Clara, concelho de Coimbra, solicitando autorização para rearborização de uma parcela de terreno com eucalipto, com a área de mil e duzentos metros quadrados, a incidir no prédio rústico designado por Podentinhos - Mestra, União de freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, concelho de Penela. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer técnico desfavorável, emitido pelo Gabinete Técnico florestal. -----

**4. EXPEDIENTE VÁRIO:** Não houve. -----

**5. MODIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS. ALTERAÇÃO Nº 6:** Pelo senhor Presidente foi efetuada breve explicação sobre os reforços e anulações, em algumas rubricas, constantes da presente revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, tendo a Câmara deliberado o seguinte:-----

**5.1 - GRANDES OPÇÕES DO PLANO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a sexta alteração das Grandes Opções do Plano para o corrente ano com reforços iguais a anulações no valor de 27.000,00€ (vinte sete mil euros).-----

Mais deliberou rubricar todas as folhas, dispensando a sua transcrição em ata, de acordo com o Decreto-Lei nº. 45 362/63, de vinte um de Novembro, com a nova redação dada ao artigo quinto pelo Decreto-Lei número 334/82, de dezanove de Agosto. -----

**5.2 - ORÇAMENTO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a sexta alteração ao Orçamento da despesa para o corrente ano, com REFORÇOS iguais a anulações, no valor de 33.000,00€ (trinta e três mil euros).-----



Mais deliberou rubricar todas as folhas, dispensando a sua transcrição em ata, de acordo com o Decreto-Lei nº. 45 362/63, de vinte um de Novembro, com a nova redação dada ao artigo quinto pelo Decreto-Lei número 334/82, de dezanove de Agosto. -----

**6. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS. ACORDOS DE EXECUÇÃO:** Foi presente à reunião uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, previamente remetida aos Senhores Vereadores, acompanhada da minuta dos acordos de execução, a celebrar com as freguesias do concelho com vista à delegação de competências nas áreas da limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, manutenção de parques e jardins e manutenção e higienização dos equipamentos identificados em anexo, cujo teor se transcreve e que mereceram as seguintes deliberações. -----

**6.1 - ACORDO DE EXECUÇÃO** -----

Entre: -----

O Município de Penela, NIPC 506778037, com sede em Praça do Município, Penela, 3230-253 Penela, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, -----

E: -----

A Freguesia de Cumeeira, NIPC 509008232, com sede em Cumeeira, 3230-xxx Cumeeira PNL, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Fernando Manuel Ferreira Calado -----

Considerando:-----

A. Que, nos termos do artigo 132.º, n.º 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se consideram delegadas nas juntas de freguesia as competências aí expressamente referidas.-----

B. Que a produção dos efeitos desta delegação legal está dependente da celebração de um acordo de execução nos termos do artigo 133.º -----

C. Que foram encetadas negociações com a Freguesia de Cumeeira com vista à celebração do acordo de execução; -----

D. Que em estudo levado a cabo pelos serviços competentes do Município, com o auxílio das informações fornecidas pela Freguesia, se concluiu que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é o exercício das competências devidamente discriminadas no presente Acordo pela Freguesia de Cumeeira; -----

E. Que o exercício destas competências pela Freguesia não determina o aumento da despesa pública global, promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia. -----

**É celebrado o presente acordo de execução,** -----

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1ª-----

**Objeto** -----

O presente acordo de execução concretiza a delegação na Freguesia de Cumeeira das seguintes competências da Câmara Municipal, melhor identificadas nos Anexos I e II:-----

a) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;-----

b) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;-----

Cláusula 2ª-----

**Obrigações das partes** -----

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal: -----

a) Transferir para a Junta as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas; -----

b) Ceder as máquinas e equipamentos adequados ao exercício das competências -----

c) Apoiar tecnicamente a Junta; -----

2. Constituem obrigações da Junta de Freguesia:-----

a) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz; -----

b) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas; -----



c) Dar conhecimento, no prazo de oito dias úteis, à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;-----

d) Remeter-lhe os relatórios referidos na cláusula 10.º, nos quais será prestada informação circunstanciada sobre o exercício das competências delegadas.-----

Cláusula 3.º-----

**Apoio Financeiro**-----

1. A Câmara Municipal apoiará financeiramente a Junta, dotando-a com as verbas necessárias ao desempenho das competências delegadas, de acordo com o Anexo I do presente acordo de execução do qual faz parte integrante.-----

2. As transferências financeiras serão efetuadas trimestralmente, até ao dia 8 do mês imediato ao final do trimestre.-----

Cláusula 4.ª-----

**Recursos humanos e materiais**-----

No Anexo I ao presente acordo são discriminados os meios humanos e materiais a disponibilizar à freguesia para o exercício das competências que lhe são delegadas.-----

Cláusula 5.ª-----

**Apoio Técnico**-----

A Câmara Municipal prestará o apoio técnico necessário de que a Junta careça para o cabal exercício das competências delegadas e que consistirá fundamentalmente na emissão de pareceres de carácter técnico ou jurídico e de recomendações sempre que tal for solicitado.-----

Cláusula 6.ª-----

**Vigência do acordo**-----

A duração do presente contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal e considera-se renovado após a instalação deste órgão.-----

Cláusula 7.ª-----

**Cessação do acordo**-----

1. O presente acordo pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte ou por motivos de relevante interesse público devidamente justificados.-----

2. A cessação do presente acordo não poderá nunca por em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Câmara o exercício das competências para as quais o acordo tenha deixado de vigorar.-----

Cláusula 8.ª-----

**Modificações ao acordo**-----

1. O presente acordo poderá ser modificado, por acordo entre as partes, pela forma escrita.-----

2. O presente acordo de execução é insuscetível de revogação.-----

Cláusula 9.ª-----

**Publicidade**-----

Após a sua aprovação, o presente acordo será disponibilizado na página web do Município, com o endereço [www.cm-penela.pt](http://www.cm-penela.pt) e na página web da freguesia, com o endereço [www.nomedafreguesia.pt](http://www.nomedafreguesia.pt) e afixado em local próprio nas respetivas sedes.-----

Cláusula 10.ª-----

**Controlo**-----

1. A Junta de Freguesia submete, até ao final de cada trimestre, um relatório de execução das competências transferidas pelo presente acordo;

2. O relatório será validado pelos serviços técnicos da Câmara Municipal;-----

3. Até ao final do mês de janeiro, será elaborado relatório de avaliação do exercício das competências no ano imediatamente, que será discutido na reunião de Fevereiro da Assembleia Municipal.-----

**ANEXO I**-----

Ao acordo de execução com a Freguesia de Cumeieira-----

**I. LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARGETAS E SUMIDOUROS**-----

Inclui a limpeza das povoações, já prevista em protocolo celebrado em dezembro de 2013, e a limpeza de bermas, valetas, sargetas e sumidouros na rede viária municipal de ligação entre as diversas povoações da freguesia, com a transferência de verbas constantes do quadro abaixo.-----



1. Os recursos humanos e materiais necessários à limpeza das povoações são da exclusiva responsabilidade da Freguesia;-----
2. Para o exercício das competências de limpeza de bermas, valetas, sargetas e sumidouros na rede viária municipal de ligação às diversas povoações, o Município compromete-se a ceder à freguesia trator equipado com roçadora de bermas, com o respetivo operador, no período normal de trabalho, compreendido entre as 08:00 horas e as 15:00 horas;-----
3. Na utilização, que é aconselhável, deste equipamento para além do período normal de trabalho o município assegura os consumíveis do trator, responsabilizando-se a freguesia pela satisfação dos encargos com o operador;-----
4. Os restantes recursos humanos e materiais necessários ao exercício desta competência, nomeadamente, a disponibilização de um trabalhador a apoiar a operação do trator na colocação de sinalização e na realização dos trabalhos de acabamento através do recurso a roçadoras dorsais ou outras ferramentas adequadas, são da responsabilidade da Freguesia;-----
5. O montante financeiro a transferir pressupõe a realização de duas limpezas por ano, pelo que o montante total a transferir será acertado no final do ano em função da distância efetivamente limpa, à razão de 35,00 € por quilómetro de via.-----

6. A rede viária a interencionar é a constante do ANEXO II-----  
II. MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ENVOLVENTES DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO-----

Inclui a roça de vegetação e a limpeza e manutenção dos perímetros dos seguintes estabelecimentos escolares:-----

- Jardim de Infância e Escola do 1º ciclo do Ensino Básico de Cumeeira-----

III. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS -----

Como contrapartida pela delegação de competências acima referida, o Município compromete-se a transferir para a Freguesia os montantes constantes do quadro abaixo:-----

Competências	Montante
I – Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros	
I – 1. Limpeza de povoações	7.952,00 €
I – 2. Limpeza de bermas, valetas, sargetas e sumidouros na rede viária municipal de ligação entre as diversas povoações	1.680,00 €
II – Limpeza dos espaços envolventes aos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico	150,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>9.782,00€</b>

**Anexo II**

Via	descrição	Km
MD 1092	Cabeça Redonda - Figueiras de S. João	0,300
MD 1195	Casais do Cabra - Grocinas	1,000
MD 1196	Venda dos Moinhos (IC3) - Ferraria S. João	5,300
MD 1196-1	Grocinas - Bouçã	0,900
MD 1197	Ribeirinho (IC3) - Gagos	0,500
MD 1198	Venda das Figueiras - Câneve	1,700
MD 1199	Venda das Figueiras - Louriceira	1,200
MD 560	Venda das Figueirs - Cabeça Redonda	4,500
NC	Venda dos Moinhos - Venda das Figueiras	1,800
NC	Bouçã - Câneve	1,900
NC	Cumieira - Marco (EN 110)	1,400
NC	Louriceira - Câneve	1,600
NC	Câneve - S. Paulo	0,500
NC	Venda dos Moinhos - Ferrarias	1,500
Total		<b>24,000</b>



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de acordo execução, a celebrar com a Freguesia de Cumieira, autorizando o Presidente da Câmara a outorga-lo em seu nome. -----  
Mais deliberou submeter a mesma a aprovação da Assembleia Municipal. -----

## 6.2 - ACORDO DE EXECUÇÃO-----

Entre: -----  
O Município de Penela, NIPC 506778037, com sede em Praça do Município, Penela, 3230-253 Penela, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, -----

E: -----  
A Freguesia do Espinhal, NIPC 508036925, com sede no Largo da Feira, Espinhal, 3230-xxx Espinhal, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Luís Oliveira Henriques Dias  
Considerando:-----

A. Que, nos termos do artigo 132.º, n.º 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se consideram delegadas nas juntas de freguesia as competências aí expressamente referidas.-----

B. Que a produção dos efeitos desta delegação legal está dependente da celebração de um acordo de execução nos termos do artigo 133.º -----

C. Que foram encetadas negociações com a Junta de Freguesia de Espinhal com vista à celebração do acordo de execução; -----

D. Que em estudo levado a cabo pelos serviços competentes do Município, com o auxílio das informações fornecidas pela Freguesia, se concluiu que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é o exercício das competências devidamente discriminadas no presente Acordo pela freguesia do Espinhal-----

E. Que o exercício destas competências pela Freguesia não determina o aumento da despesa pública global, promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia. -----

**É celebrado o presente acordo de execução,** -----  
Que se regerá pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1ª-----

**Objeto** -----  
O presente acordo de execução concretiza a delegação na Junta de Freguesia do Espinhal das seguintes competências da Câmara Municipal, melhor identificadas nos Anexos I e II:-----

a) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;-----

b) Manutenção de parques e jardins, incluindo o complexo desportivo e de lazer da Quinta da Cerca;-----

c) Manutenção e higienização dos equipamentos identificados no Anexo I;-----

Cláusula 2ª-----

**Obrigações das partes** -----

3. Constituem obrigações da Câmara Municipal:-----

d) Transferir para a Junta as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas; -----

e) Ceder as máquinas e equipamentos adequados ao exercício das competências -----

f) Apoiar tecnicamente a Junta; -----

4. Constituem obrigações da Junta de Freguesia:-----

A) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz; -----

B) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas; -----

C) Dar conhecimento, no prazo de oito dias úteis, à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;-----

D) Remeter-lhe os relatórios referidos na cláusula 10.º, nos quais será prestada informação circunstanciada sobre o exercício das competências delegadas. -----

Cláusula 3ª-----

**Apoio Financeiro**-----



1. A Câmara Municipal apoiará financeiramente a Junta, dotando-a com as verbas necessárias ao desempenho das competências delegadas, de acordo com o Anexo I do presente acordo de execução do qual faz parte integrante.-----

2. As transferências financeiras serão efetuadas trimestralmente, até ao dia 8 do mês imediato ao final do trimestre.-----

Cláusula 4ª-----

**Recursos humanos e materiais**-----

No Anexo I ao presente acordo são discriminados os meios humanos e materiais a disponibilizar à freguesia para o exercício das competências que lhe são delegadas.-----

Cláusula 5ª-----

**Apoio Técnico**-----

A Câmara Municipal prestará o apoio técnico necessário de que a Junta careça para o cabal exercício das competências delegadas e que consistirá fundamentalmente na emissão de pareceres de carácter técnico ou jurídico e de recomendações sempre que tal for solicitado.-----

Cláusula 6ª-----

**Vigência do acordo**-----

A duração do presente contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal e considera-se renovado após a instalação deste órgão.-----

Cláusula 7ª-----

**Cessação do acordo**-----

1. O presente acordo pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte ou por motivos de relevante interesse público devidamente justificados.-----

2. A cessação do presente acordo não poderá nunca por em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Câmara o exercício das competências para as quais o acordo tenha deixado de vigorar.-----

Cláusula 8ª-----

**Modificações ao acordo**-----

1. O presente acordo poderá ser modificado, por acordo entre as partes, pela forma escrita.-----

2. O presente acordo de execução é insuscetível de revogação.-----

Cláusula 9ª-----

**Publicidade**-----

Após a sua aprovação, o presente acordo será disponibilizado na página web do Município, com o endereço [www.cm-penela.pt](http://www.cm-penela.pt) e na página web da freguesia, com o endereço [www.jf-espinhal.pt](http://www.jf-espinhal.pt) e afixado em local próprio nas respetivas sedes.-----

Cláusula 10ª-----

**Controlo**-----

1. A Junta de Freguesia submete, até ao final de cada trimestre, um relatório de execução das competências transferidas pelo presente acordo;-----

2. O relatório será validado pelos serviços técnicos da Câmara Municipal;-----

3. Até ao final do mês de janeiro, será elaborado relatório de avaliação do exercício das competências no ano imediatamente anterior, que será discutido na reunião de Fevereiro da Assembleia Municipal.--

**ANEXO I**-----

Ao acordo de execução com a Freguesia do Espinhal-----

I. **LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS**-----

Inclui a limpeza das povoações, já prevista em protocolo celebrado em dezembro de 2013, e a limpeza de bermas, valetas, sarjetas e sumidouros na rede viária municipal de ligação entre as diversas povoações da freguesia, com a transferência de verbas constantes do quadro abaixo.-----

1. Os recursos humanos e materiais necessários à limpeza das povoações são da exclusiva responsabilidade da Freguesia;-----

2. Para o exercício das competências de limpeza de bermas, valetas, sarjetas e sumidouros na rede viária municipal de ligação às diversas povoações, o Município compromete-se a ceder à freguesia trator equipado com roçadora de bermas, com o respetivo operador, no período normal de trabalho, compreendido entre as 08:00 horas e as 15:00 horas;-----

3. Na utilização, que é aconselhável, deste equipamento para além do período normal de trabalho o município assegura os consumíveis do trator, responsabilizando-se a freguesia pela satisfação dos encargos com o operador;-----



4. Os restantes recursos humanos e materiais necessários ao exercício desta competência, nomeadamente, a disponibilização de um trabalhador a apoiar a operação do trator na colocação de sinalização e na realização dos trabalhos de acabamento através do recurso a roçadoras dorsais ou outras ferramentas adequadas, são da responsabilidade da Freguesia;-----

5. O montante financeiro a transferir pressupõe a realização de duas limpezas por ano, pelo que o montante total a transferir será acertado no final do ano em função da distância efetivamente limpa, à razão de 35,00€ por quilómetro de via.-----

6. A rede viária a intervir é a constante do ANEXO II -----

**II. MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS INCLUINDO O COMPLEXO DESPORTIVO E DE LAZER DA QUINTA DA CERCA**-----

Incorpora o objeto do protocolo celebrado em Outubro de 2008, consubstanciado no direito de utilização e a gestão, administração e manutenção do Complexo Desportivo e de Lazer da Quinta da Cerca, propriedade do Município.-----

Integra ainda, a conservação e manutenção dos espaços verdes e jardins da vila do Espinhal, nomeadamente:-----

Rotunda entrada Espinhal
Rotunda Cabo da Aldeia
Jardim junto ao Calvário
Jardim Rua do Mercado (junto paragem autocarro)
Jardim Parque infantil Quinta Cerca
Jardim em meia lua Quinta Cerca
Jardim em triângulo Quinta da Cerca
Jardim Pelourinho
Jardim Praça da República
Jardim Polidesportivo (em frente ginásio)
Vasos (ruas espinhal) (rega)
Árvores (rega)

**III. MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**-----

Abrange todas as operações de manutenção, limpeza e higienização das instalações sanitárias e uso público localizadas junto ao Largo da Casa do Povo e no Aterro, incluindo, nomeadamente, a substituição de lâmpadas e o fornecimento de consumíveis como papel e detergentes.-----

As intervenções estruturais, nomeadamente ao nível da reparação das canalizações e instalação elétrica mantêm-se na responsabilidade do Município. -----

**IV. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**-----

Como contrapartida pela delegação de competências acima referida, o Município compromete-se a transferir para a Freguesia os montantes constantes do quadro abaixo:-----

Competências	Montante
I – Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros	



I – 1. Limpeza de povoações	8.162,00 €
I – 2. Limpeza de bermas, valetas, sargetas e sumidouros na rede viária municipal de ligação entre as diversas povoações	1.260,00 €
II – Manutenção de parques e jardins, incluindo o complexo desportivo e de lazer da Quinta da Cerca	6.800,00 €
III – Manutenção e Higienização de Equipamentos	2.000,00 €
TOTAL	18.222,00€

**ANEXO II**

**Espinhhal**

Via	descrição	Km
MD 1192	EN 347 - Cancelas - EM 639	3,300
MD 1192-1	Cancelas (MD 1192) - Carvalhinhos - Cerejeiras	1,100
MD 1201	Espinhhal - Trilho	1,000
MD 1202	Alto S. João (EN 347) - Pardieiros	4,900
MD 639	Fetais Cimeiros - Relvas (EN 347)	5,400
NC	Tarrasteira - CM 1202	0,900
NC	Bajancas - Traquinai	0,400
NC	Fetais Fundeiros - Fetais Cimeiros	0,700
Total		<b>18,000</b>

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de acordo execução, a celebrar com a Freguesia de Espinhhal, autorizando o Presidente da Câmara a outorga-lo em seu nome. -----  
Mais deliberou submeter a mesma a aprovação da Assembleia Municipal. -----

**6.3 ACORDO DE EXECUÇÃO -----**

Entre: -----  
O Município de Penela, NIPC 506778037, com sede em Praça do Município, Penela, 3230-253 Penela, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, -----

E: -----  
A Freguesia de Podentes, NIPC 509008550, com sede em Largo do Adro, s/ nº Podentes, 3230-xxx Podentes, representada neste ato pela Exma. Sra. Presidente da Junta de Freguesia, Anabela Cristina Pereira dos Santos -----

Considerando:-----

A. Que, nos termos do artigo 132.º, n.º 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se consideram delegadas nas juntas de freguesia as competências aí expressamente referidas.-----

B. Que a produção dos efeitos desta delegação legal está dependente da celebração de um acordo de execução nos termos do artigo 133.º -----

C. Que foram encetadas negociações com a Freguesia de Podentes com vista à celebração do acordo de execução; -----

D. Que em estudo levado a cabo pelos serviços competentes do Município, com o auxílio das informações fornecidas pela Freguesia, se concluiu que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é o



exercício das competências devidamente discriminadas no presente Acordo pela Freguesia de Podentes;-----

E. Que o exercício destas competências pela Freguesia não determina o aumento da despesa pública global, promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia. -----

**É celebrado o presente acordo de execução,** -----

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1ª-----

**Objeto** -----

O presente acordo de execução concretiza a delegação na Freguesia de Podentes das seguintes competências da Câmara Municipal, melhor identificadas nos Anexos I e II:-----

a) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;-----

Cláusula 2ª-----

**Obrigações das partes** -----

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:-----

a) Transferir para a Junta as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas;-----

b) Ceder as máquinas e equipamentos adequados ao exercício das competências-----

c) Apoiar tecnicamente a Junta;-----

2. Constituem obrigações da Junta de Freguesia:-----

a) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;-----

b) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;-----

c) Dar conhecimento, no prazo de oito dias úteis, à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;-----

d) Remeter-lhe os relatórios referidos na cláusula 10.º, nos quais será prestada informação circunstanciada sobre o exercício das competências delegadas.-----

Cláusula 3ª-----

**Apoio Financeiro**-----

1. A Câmara Municipal apoiará financeiramente a Junta, dotando-a com as verbas necessárias ao desempenho das competências delegadas, de acordo com o Anexo I do presente acordo de execução do qual faz parte integrante.-----

2. As transferências financeiras serão efetuadas trimestralmente, até ao dia 8 do mês imediato ao final do trimestre.-----

Cláusula 4ª-----

**Recursos humanos e materiais** -----

No Anexo I ao presente acordo são discriminados os meios humanos e materiais a disponibilizar à freguesia para o exercício das competências que lhe são delegadas.-----

Cláusula 5ª-----

**Apoio Técnico** -----

A Câmara Municipal prestará o apoio técnico necessário de que a Junta careça para o cabal exercício das competências delegadas e que consistirá fundamentalmente na emissão de pareceres de carácter técnico ou jurídico e de recomendações sempre que tal for solicitado.-----

Cláusula 6ª-----

**Vigência do acordo**-----

A duração do presente contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal e considera-se renovado após a instalação deste órgão.-----

Cláusula 7ª-----

**Cessação do acordo**-----

1. O presente acordo pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte ou por motivos de relevante interesse público devidamente justificados.-----

2. A cessação do presente acordo não poderá nunca por em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Câmara o exercício das competências para as quais o acordo tenha deixado de vigorar.-----

Cláusula 8ª-----

**Modificações ao acordo** -----



1.O presente acordo poderá ser modificado, por acordo entre as partes, pela forma escrita. -----

2.O presente acordo de execução é insuscetível de revogação. -----

Cláusula 9ª -----

**Publicidade**-----

Após a sua aprovação, o presente acordo será disponibilizado na página web do Município, com o endereço ~~www.cm-penela.pt~~ e na página web da freguesia, com o endereço ~~www.podentes.com~~ e afixado em local próprio nas respetivas sedes. -----

Cláusula 10ª -----

**Controlo**-----

1.A Junta de Freguesia submete, até ao final de cada trimestre, um relatório de execução das competências transferidas pelo presente acordo;-----

2.O relatório será validado pelos serviços técnicos da Câmara Municipal;-----

3.Até ao final do mês de janeiro, será elaborado relatório de avaliação do exercício das competências no ano imediatamente, que será discutido na reunião de Fevereiro da Assembleia Municipal. -----

ANEXO I-----

Ao acordo de execução com a Freguesia de Podentes -----

**LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARGETAS E SUMIDOUROS**-----

Inclui a limpeza das povoações, já prevista em protocolo celebrado em dezembro de 2013, e a limpeza de bermas, valetas, sargetas e sumidouros na rede viária municipal de ligação entre as diversas povoações da freguesia, com a transferência de verbas constantes do quadro abaixo.

Os recursos humanos e materiais necessários à limpeza das povoações são da exclusiva responsabilidade da Freguesia;-----

Para o exercício das competências de limpeza de bermas, valetas, sargetas e sumidouros na rede viária municipal de ligação às diversas povoações, o Município compromete-se a ceder à freguesia trator equipado com roçadora de bermas, com o respetivo operador, no período normal de trabalho, compreendido entre as 08:00 horas e as 15:00 horas;-----

Na utilização, que é aconselhável, deste equipamento para além do período normal de trabalho o município assegura os consumíveis do trator, responsabilizando-se a freguesia pela satisfação dos encargos com o operador;-----

Os restantes recursos humanos e materiais necessários ao exercício desta competência, nomeadamente, a disponibilização de um trabalhador a apoiar a operação do trator na colocação de sinalização e na realização dos trabalhos de acabamento através do recurso a roçadoras dorsais ou outras ferramentas adequadas, são da responsabilidade da Freguesia;-----

O montante financeiro a transferir pressupõe a realização de duas limpezas por ano, pelo que o montante total a transferir será acertado no final do ano em função da distância efetivamente limpa, à razão de 35,00 € por quilómetro de via. -----

A rede viária a intervencionar é a constante do ANEXO II-----

**V. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**-----

Como contrapartida pela delegação de competências acima referida, o Município compromete-se a transferir para a Freguesia os montantes constantes do quadro abaixo:-----

Competências	Montante
I – Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros	
I – 1. Limpeza de povoações	5.362,00 €
I – 2. Limpeza de bermas, valetas, sargetas e sumidouros na rede viária municipal de ligação entre as diversas povoações	910,00 €
TOTAL	6.272,00€

**ANEXO II**  
**Podentes**



Via	descrição	Km
MD 1180	EM 570 - Casal da Azenha	2,200
MD 1185	EM 570 - Lagoa de Podentes	0,700
MD 564	Boiça (EN 110) - Godinhela (EN 17-1)	1,400
MD 564-1	Cheira (EM 564) - Vendas de Podentes (EN 110)	2,100
MD 570	Alfajar (IC3) - Podentes (EN 110)	4,200
NC	Camarinha - Lagoa de Podentes	1,800
NC	Gateira - EN 110	0,500
Total		13,000

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de acordo execução, a celebrar com a Freguesia de Podentes, autorizando o Presidente da Câmara a outorga-lo em seu nome. -----  
Mais deliberou submeter a mesma a aprovação da Assembleia Municipal. -----

#### 6.4 - ACORDO DE EXECUÇÃO-----

Entre: -----  
O Município de Penela, NIPC 506778037, com sede em Praça do Município, Penela, 3230-253 Penela, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, -----

E: -----  
A União de Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, NIPC 510839940, com sede em Rua de Coimbra, Penela, 3230-284 Penela, representada neste ato pela Exma. Sra. Presidente da Junta da União das Freguesias, Maria do Nascimento Rasteiro Marmé-----

Considerando:-----  
A. Que, nos termos do artigo 132.º, n.º 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se consideram delegadas -----

nas juntas de freguesia as competências aí expressamente referidas. -----

B. Que a produção dos efeitos desta delegação legal está dependente da celebração de um acordo de execução nos termos do artigo 133.º -----

C. Que foram encetadas negociações com a União de Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal com vista à celebração do acordo de execução;-----

D. Que em estudo levado a cabo pelos serviços competentes do Município, com o auxílio das informações fornecidas pela Freguesia, se concluiu que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é o exercício das competências devidamente discriminadas no presente Acordo pela União de Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal-----

E. -- Que o exercício destas competências pela Freguesia não determina o aumento da despesa pública global, promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia. -----

É celebrado o presente acordo de execução, -----  
Que se regerá pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1ª-----  
Objeto -----

O presente acordo de execução concretiza a delegação na Junta da União de Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal das seguintes competências da Câmara Municipal, melhor identificadas nos Anexos I e II: -----

a) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;-----

b) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;-----

c) Manutenção e higienização dos equipamentos identificados no Anexo I; -----

Cláusula 2ª-----

Obrigações das partes -----



1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:-----
- a) Transferir para a Junta as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas;-----
  - b) Ceder as máquinas e equipamentos adequados ao exercício das competências-----
  - c) Apoiar tecnicamente a Junta;-----
2. Constituem obrigações da Junta da União de Freguesias:-----
- a) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;-----
  - b) -- Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;-----
  - c) - Dar conhecimento, no prazo de oito dias úteis, à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;-----
  - d) Remeter-lhe os relatórios referidos na cláusula 10.º, nos quais será prestada informação circunstanciada sobre o exercício das competências delegadas.-----

Cláusula 3º-----

Apoio Financeiro-----

1. A Câmara Municipal apoiará financeiramente a Junta, dotando-a com as verbas necessárias ao desempenho das competências delegadas, de acordo com o Anexo I do presente acordo de execução do qual faz parte integrante.-----

2. As transferências financeiras serão efetuadas trimestralmente, até ao dia 8 do mês imediato ao final do trimestre.-----

Cláusula 4ª-----

Recursos humanos e materiais-----

No Anexo I ao presente acordo são discriminados os meios humanos e materiais a disponibilizar à freguesia para o exercício das competências que lhe são delegadas.-----

Cláusula 5ª-----

Apoio Técnico-----

A Câmara Municipal prestará o apoio técnico necessário de que a Junta careça para o cabal exercício das competências delegadas e que consistirá fundamentalmente na emissão de pareceres de carácter técnico ou jurídico e de recomendações sempre que tal for solicitado.-----

Cláusula 6ª-----

Vigência do acordo-----

A duração do presente contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal e considera-se renovado após a instalação deste órgão.-----

Cláusula 7ª-----

Cessação do acordo-----

1. O presente acordo pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte ou por motivos de relevante interesse público devidamente justificados.-----

2. A cessação do presente acordo não poderá nunca por em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Câmara o exercício das competências para as quais o acordo tenha deixado de vigorar.-----

Cláusula 8ª-----

Modificações ao acordo-----

1. O presente acordo poderá ser modificado, por acordo entre as partes, pela forma escrita.-----

2. O presente acordo de execução é insuscetível de revogação.-----

Cláusula 9ª-----

Publicidade-----

Após a sua aprovação, o presente acordo será disponibilizado na página web do Município, com o endereço [www.cm-penela.pt](http://www.cm-penela.pt) e na página web da freguesia, com o endereço <http://www.uf-smiguelstaeufemiarabacal.pt> e afixado em local próprio nas respetivas sedes.-----

Cláusula 10ª-----

Controlo-----

1. A Junta de Freguesia submete, até ao final de cada trimestre, um relatório de execução das competências transferidas pelo presente acordo;-----

2. O relatório será validado pelos serviços técnicos da Câmara Municipal;-----

3. --Até ao final do mês de janeiro, será elaborado relatório de avaliação do exercício das competências no ano imediatamente, que será discutido na reunião de Fevereiro da Assembleia Municipal.-----



ANEXO I-----

Ao acordo de execução com a União de Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal -----

**LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS**-----

Inclui a limpeza das povoações, já prevista em protocolo celebrado em dezembro de 2013, e a limpeza de bermas, valetas, sargetas e sumidouros na rede viária municipal de ligação entre as diversas povoações da freguesia, com a transferência de verbas constantes do quadro abaixo.

Os recursos humanos e materiais necessários à limpeza das povoações são da exclusiva responsabilidade da Freguesia;-----

Para o exercício das competências de limpeza de bermas, valetas, sargetas e sumidouros na rede viária municipal de ligação às diversas povoações, o Município compromete-se a ceder à freguesia trator equipado com roçadora de bermas, com o respetivo operador, no período normal de trabalho, compreendido entre as 08:00 horas e as 15:00 horas;-----

Na utilização, que é aconselhável, deste equipamento para além do período normal de trabalho o município assegura os consumíveis do trator, responsabilizando-se a freguesia pela satisfação dos encargos com o operador;-----

Os restantes recursos humanos e materiais necessários ao exercício desta competência, nomeadamente, a disponibilização de um trabalhador a apoiar a operação do trator na colocação de sinalização e na realização dos trabalhos de acabamento através do recurso a roçadoras dorsais ou outras ferramentas adequadas, são da responsabilidade da Freguesia;-----

O montante financeiro a transferir pressupõe a realização de duas limpezas por ano, pelo que o montante total a transferir será acertado no final do ano em função da distância efetivamente limpa, à razão de 35,00 € por quilómetro de via.-----

A rede viária a interencionar é a constante do ANEXO II-----

**VI. MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ENVOLVENTES DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO**-----

Inclui a roça de vegetação e a limpeza e manutenção dos perímetros dos seguintes estabelecimentos escolares:-----

- Jardim de Infância do Rabaçal-----

**VII. MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**-----

Abrange todas as operações de manutenção, limpeza e higienização das instalações sanitárias de uso público localizadas junto ao Castelo de Penela e na rua João de Deus, incluindo, nomeadamente, a substituição de lâmpadas e o fornecimento de consumíveis como papel e detergentes.-----

As intervenções estruturais, nomeadamente ao nível da reparação das canalizações e instalação elétrica mantêm-se na responsabilidade do Município.-----

**VII. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**-----

Como contrapartida pela delegação de competências acima referida, o Município compromete-se a transferir para a Freguesia os montantes constantes do quadro abaixo:-----

Competências	Montante
I – Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros	
I – 1. Limpeza de povoações	23.524,00 €
I – 2. Limpeza de bermas, valetas, sargetas e sumidouros na rede viária municipal de ligação entre as diversas povoações	4.620,00 €
II – Limpeza dos espaços envolventes aos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico	150,00 €
III – Manutenção e Higienização de Equipamentos	2.000,00 €



TOTAL	30.294,00€
-------	------------

## ANEXO II

## União de Freguesias

Via	descrição	km
MC 558	Ponte do Espinhal (ZIP) - Cerca (EN 17-1)	3,100
MC 561	Ponte do Espinhal - Carvalheira Boiça	1,400
MD 1188	Rabaçal - Ordem	0,700
MD 1189	Rabaçal - Fartosa	1,700
MD 1190	Casal Pointo - Camela (EM 561)	1,700
MD 1192-1	Cancelas (MD 1192) - Carvalhinhos - Cerejeiras	7,300
MD 1194	Pastor (IC 3) - Santo António da Ribeira (EN 17-1)	1,100
MD 1195	Casais do Cabra - Grocinas	5,900
MD 1195-1	CM 1195 - Chãs - Pontes	1,900
MD 1196	Venda dos Moinhos (IC3) - Ferraria S. João	1,000
MD 1398	S. Sebastião - Besteiro	1,200
MD 1427	Rabaçal - Legação	1,300
MD 557	Boiça (EN 110) - Cerejeiras (EN 17-1)	1,400
MD 559	Relva das Ferrarias (IC 3) - Chão de Ourique	2,500
MD 561	Ponte do Espinhal - Carvalheira Boiça	1,400
MD 562	Penela - S. Sebastião	3,500
MD 563	Espinheiro (IC 3) - Rabaçal - Pombalinho	2,500
NC	Venda dos Moinhos - Ferrarias	1,600
NC	Viavai - Farelo (CM 1196)	1,300
NC	Casais do Cabra - Soito - Pontes	1,100
NC	IC 3 - Revalvito - Carvalhais	1,800
NC	Fetais Fundeiros - Fetais Cimeiros	0,700
NC	Portancho - Carregã - Sete Fontes - Infesto	2,500
NC	Pastor (IC 3) - Infesto - Pombais (IC 3)	2,700
NC	Infesto - Torre D. Jerónima - Casal d'Além	1,500
NC	Torre D. Jerónima - S. Sebastião (EM 562)	1,300
NC	Besteiro - Espinheiro	1,500
NC	Espinheiro - Reta de S. Sebastião	0,900
NC	Carvalheira da Boiça (EN 110) - Penela (S. Lourenço)	0,900
NC	Hortas - Fanico - Vale de Arinto - Penela (BVP)	2,800
NC	Melhorado - EN 110	1,000
NC	Ordem - Chanca	1,700
NC	Fartosa (CM 1189) - EM 563	0,700



NC	Fartosa - Tamazinhos	1,300
NC	Penela (IC 3) - Mestra	1,100
Total		66,000

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de acordo execução, a celebrar com a União de freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, autorizando o Presidente da Câmara a outorga-lo em seu nome.-----  
Mais deliberou submeter a mesma a aprovação da Assembleia Municipal.-----

**7. ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA BOIÇA. PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO:** Pelo Presidente da Câmara foi presente a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Boiça, acompanhada da informação dos serviços, que se transcreve, justificando os seus limites e o interesse na sua aprovação.-----

Assunto: Proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Boiça-----

Data: 23 de maio de 2018-----

A delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana (ARU) determina a assunção pelo município da necessidade de congregar nessa área um conjunto de intervenções e investimentos integrados, em consequência de uma estratégia de desenvolvimento urbano previamente definida que assegure a salvaguarda do património edificado e o desenvolvimento sustentável do território municipal.-----

As ARU enquadram-se no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, e alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 88/2017, de 27 de julho.-----

De acordo com o n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a reabilitação urbana em ARU é promovida pelos municípios, resultando da aprovação da delimitação de ARU e da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) a desenvolver nas áreas delimitadas de acordo com a alínea anterior, através de instrumento próprio ou de um Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana (PPRU).-----

Segundo os n.os 2 e 3 do artigo 7.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, os municípios têm a possibilidade de encetar estes processos de forma faseada. Assim sendo, a aprovação da delimitação da ARU e ORU pode ter lugar em simultâneo ou a aprovação da delimitação da ARU pode ter lugar em momento anterior à aprovação da ORU a desenvolver nessas áreas, sendo que, como disposto no artigo 15.º do supracitado diploma legal, no caso da aprovação da delimitação da ARU não ter lugar em simultâneo com a aprovação da ORU a desenvolver nessa área, aquela delimitação caduca se, no prazo de três anos, não for aprovada a correspondente ORU.-----

Atendendo a que o município de Penela optou pela aprovação da delimitação da ARU em momento anterior à aprovação da respetiva ORU, foi elaborado o documento designado por “Proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Boiça”, em anexo, que visa dar cumprimento ao preconizado nos artigos 13º e 14º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.-----

Atendendo ao exposto, tomo a liberdade de sugerir que superiormente seja adotado o seguinte procedimento:-----

a) Que seja submetida a aprovação a “Proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Boiça”, incluindo a aprovação do quadro de benefícios fiscais proposto;-----

b) Caso a proposta apresentada venha a merecer aprovação, deverá, ainda, ser enviada para aprovação da Assembleia Municipal, tendo em consideração que é da competência deste órgão o ato de aprovação da delimitação da ARU, sob proposta da câmara municipal, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 13º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto;-----

c) Em caso de aprovação por parte da Assembleia Municipal, deverão ser subsequentemente promovidos os seguintes procedimentos, para cumprimento dos nos 4 e 5 da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto:-----

> Publicação de aviso na 2ª série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do município;-----

> Simultaneamente com o envio para publicação do supracitado aviso, deverá ser remetido ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU), por meios eletrónicos, o ato de aprovação da delimitação da ARU.-----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de delimitação da área de Reabilitação Urbana da Boiça e submetê-la a aprovação da Assembleia Municipal.

### 8. REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DA CUMEEIRA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

**RATIFICAÇÃO:** Pelo Presidente da Câmara foi presente o pedido de prorrogação de prazo, por mais 120 dias, para execução da empreitada mencionada em epígrafe, apresentado pela empresa Lápiz Engenharia, Limitada, que alegou condições climatéricas adversas, indefinições de obra e inexistência de rede de energia no local, com potência suficiente e corrente trifásica. Tal pedido foi acompanhado das informações subscritas pela Técnica, Irene Ribeiro e pelo Chefe de Divisão, João Póvoa Rodrigues, que a seguir se dão por transcritas:

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO PARA A CONCLUSÃO DA EMPREITADA**

**Assunto:** Prorrogação do prazo da obra (120 dias)

**Designação da obra:** “REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DA CUMIEIRA”

**Processo n.º:** 4/2017

**Empreiteiro:** Lápiz Engenharia, Lda

**Data da Adjudicação:** 07/08/2017

**Data da Consignação:** 01/09/2017

**Prazo para a execução:** 140 dias

**Data:** 17/01/2018

O empreiteiro vem requerer a prorrogação do prazo previsto para a conclusão da empreitada, por mais 120 dias, com os seguintes fundamentos:

1- *Condições climatéricas adversas no final do mês de novembro, mês de dezembro e com previsões semelhantes para o mês de janeiro;*

2- *Indefinições em obra, nomeadamente solução para a plataforma elevatória de pessoas com mobilidade condicionada;*

3- *Inexistência no local de uma rede de energia com potência suficiente e corrente trifásica, de forma a testar e colocar em funcionamento os equipamentos de AVAC e plataforma.*

*Anexo Plano de Trabalhos e Cronograma Financeiro.*

**Em relação aos fundamentos apresentados, cumpre informar**

Em relação ao **fundamento 1- *Condições climatéricas adversas no final do mês de novembro, mês de dezembro e com previsões semelhantes para o mês de janeiro,*** o Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e sucessivas alterações, não contempla qualquer prorrogação do prazo de execução da obra, com base neste fundamento.

Em relação ao **fundamento 2- *Indefinições em obra, nomeadamente solução para a plataforma elevatória de pessoas com mobilidade condicionada.***

O projeto prevê a instalação de uma plataforma elevatória, elétrica, que faça a articulação entre três níveis distintos do edifício e permita a execução de três paragens, em três direções distintas.

A solução de plataforma elevatória adotada no projeto resultou de consulta a possíveis empresas fornecedoras deste tipo de equipamento.

Uma empresa consultada apresentou uma proposta de solução que satisfazia todos os requisitos solicitados, tendo o autor do projeto procedido aos respetivos ajustes, considerando as características da plataforma proposta.

Durante a execução da obra, o empreiteiro consultou a mesma empresa, a qual lhe comunicou que, que apesar de ter sido consultada em fase de projeto relativamente a este assunto, não consegue satisfazer a proposta.

Foram então desenvolvidas algumas ações no sentido de encontrar uma solução equivalente, que satisfizesse os pressupostos iniciais, o que se conseguiu durante o mês de novembro.

Proposta final apresentada em 23 de novembro - plataforma elevatória hidráulica de tesoura dupla.

Em relação ao **fundamento 3- *Inexistência no local de uma rede de energia com potencia suficiente e corrente trifásica, de forma a testar e colocar em funcionamento os equipamentos de AVAC e plataforma.*** O equipamento (plataforma) e infraestruturas (AVAC) referidos carecem de uma potência superior à existente no local, para ser testados e entrar em funcionamento.

Refere-se que o pedido de baixada definitiva ao distribuidor de energia terá lugar apenas após a conclusão das infraestruturas elétricas contempladas no projeto e que consideram esta situação.

**Situação geral da obra**



Segundo o cronograma financeiro inicial apresentado pelo empreiteiro, deveriam encontrar-se executados, no final do mês de dezembro, trabalhos no valor de 287 784,70€, correspondendo a 85.4% da obra. No entanto verifica-se que até à presente data, apenas foram realizados trabalhos no valor de 135 049,25€, correspondendo a 40,1%.

ano	mês	previsto		realizado	
		valor (€)	% acumulado	valor (€)	% acumulado
2017	setembro	54 550,00	16,2%	18 863,40	5,6%
2017	outubro	51 254,70	31,4%	44 395,65	18,8%
2017	novembro	81 000,00	55,4%	31 589,70	28,1%
2017	dezembro	100 980,00	85,4%	40 200,50	40,1%
2018	janeiro	49 215,30	100,0%		
		<b>337 000,00</b>		<b>135 049,25</b>	

Verificam-se desvios entre o plano de pagamentos e cronograma financeiro da proposta e os trabalhos realizados, desde o primeiro auto de medição, como se pode verificar pelo quadro-resumo acima.

Foram apresentados Plano de Trabalhos e Cronograma Financeiro adaptados ao prazo requerido.

#### **Prorrogação do prazo de execução da obra**

Considerando o disposto no n.º 1 do art.º 362 do CCP, o prazo de execução da obra começa a contar-se em:

**01/09/2017** (data da consignação), devendo a obra estar concluída após 140 dias, em **19/01/2018**.  
Salvo melhor opinião, o pedido de prorrogação do prazo apresentado não tem enquadramento no disposto no art.º 374.º do CCP.

#### **Proposta de decisão**

Os motivos apresentados, embora se confirme a sua veracidade, não se consideram trabalhos complementares para efeitos do disposto no art.º 374.º do CCP – prorrogação do prazo de execução da obra.

Não obstante, e no que respeita ao tempo de **prorrogação do prazo requerido (120 dias)** – considera-se que este não é coerente com o prazo inicial para execução da empreitada (140 dias).

Informa-se ainda que perante o atraso no início ou conclusão da execução da obra por parte do empreiteiro, o dono de obra poderá proceder de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 403.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro (sanção contratual em caso de atraso dos prazos de início e conclusão da obra).

À consideração superior,

#### **“PROPOSTA**

Atendendo ao atraso verificado na execução da obra e sucessivos relatórios de supervisão mensal, nos termos do disposto no **art.º 325.º do CCP**, “se o cocontratante não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais ou parte delas por facto que lhe seja imputável, deve o contraente publico notificá-lo para cumprir dentro de um prazo razoável...”, proceder à conclusão da obra.

Propõe-se uma prorrogação graciosa até ao dia **21 de maio** com base na alínea **c) do art.º 302.º do CCP**, “modificar unilateralmente as cláusulas respeitantes ao conteúdo e ao modo de execução das prestações previstas no contrato por razões de interesse público, com os limites previstos no presente Código”, conjugado com a **alínea b) do art.º 312.º** do mesmo código “por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes”, devendo ser considerado para os efeitos tidos por convenientes, o disposto no **art.º 13.º do DL 6/2004**, de 6 de janeiro.

“Artigo 13.º

#### **Prorrogações**

1 - Sempre que sejam concedidas ao empreiteiro prorrogações legais, a revisão de preços será calculada com base no plano de pagamentos reajustado.

2 - Se a prorrogação for graciosa, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor.

3 - Considera-se que a prorrogação de prazo é graciosa quando derive de causas imputáveis ao empreiteiro, mas que o dono da obra entenda não merecerem a aplicação da multa contratual”.



A partir daquela data sugere-se a aplicação das multas previstas no art.º 403.º do CCP, conforme é indicado na informação.-----

À consideração superior, -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento do pedido de prorrogação de prazo, proferido pelo Senhor Presidente em 18 de janeiro de 2018, nos termos do proposto nas informações transcritas. -----

**9. RESIDÊNCIA DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS. RELATÓRIO FINAL. ADJUDICAÇÃO. MINUTA DO**


**CONTRATO:** Foi presente a informação dos serviços propondo a adjudicação da empreitada em epígrafe à empresa Construcentro, Construções Civas do centro, limitada, com sede em Coimbra, pelo valor de 465.756,92€ (quatrocentos e sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e seis euros e noventa e dois cêntimos) e a aprovação da minuta do respetivo contrato, conforme preceitua o n.º 1 do art.º 98º do Código da Contratação Pública.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada de “Residência das Industrias Criativas” à empresa supramencionada pelo preço proposto e aprovar a minuta do respetivo contrato.-----

Mais deliberou autorizar o senhor Presidente a outorgar o contrato, inerente à realização da empreitada supracitada, em seu nome.-----

**ENCERRAMENTO:** - Nada mais havendo a tratar, sendo dezasseis horas e cinquenta, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do n.º3 e para efeitos do disposto no n.º4 do artigo 57º, da Lei n.º. 75/2013,

A Câmara Municipal,

  
\_\_\_\_\_  
(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)

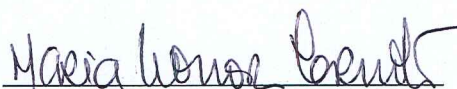
  
\_\_\_\_\_  
(Rui Manuel Seoane Pereira)

  
\_\_\_\_\_  
(Mário António Santos Carvalho)

  
\_\_\_\_\_  
(Rafael Cândido Justino Baptista)

  
\_\_\_\_\_  
(Eugénia Paula Gomes Rodrigues)

A Técnica Superior,

  
\_\_\_\_\_  
(Maria Leonor dos Santos Carnoto)